



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006.

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FOGOS DE ARTIFÍCIO E APRESENTAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DURANTE A TRADICIONAL FESTA DE AFGOSTO 2025, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG.
---------------	--

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 24/07/2025	Horário: 10:00 Horas
----------------------------	-----------------------------

Local:	ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br
---------------	--

Informações: O Edital e demais informações estão disponíveis nos seguintes endereços:

- Sítio eletrônico oficial:
- Página eletrônica do Licita Net:
- Prefeitura Municipal de Passabém, Estado De Minas Gerais

CNPJ: 18.299.511/0001-11

Endereço: Praça São José, 300. Centro. Passabém/MG. Cep: 35.810-000.

Telefone: (31) 3836-1130 E-mail: licitacoes@passabem.mg.gov.br

Comissão de Licitação	Pregoeiro: Ricardo José de Oliveira Equipe de apoio: Gabriela Letícia Cruz Fernandes, Lívia Luíza de Assis Freitas e Ronan Carlos Silva Evaristo.
------------------------------	--

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE PASSABÉM, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS **TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021**, DA **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 24/07/2025.

Horário: 10:00 Horas.

Local: PORTAL LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

Critério de Julgamento: **Menor preço global**

Modo de disputa: **Aberto**

Impugnações e Esclarecimentos até às 21/07/2025 horas do dia 16:00 horas.

O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do pregão, **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FOGOS DE ARTIFÍCIO E APRESENTAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Não há possibilidade de subcontratação ou desmembramento do objeto.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta das dotações orçamentárias desta Prefeitura Municipal, consignadas no orçamento vigente e para o exercício seguinte nos que constarem de lei específica, a saber:



09.01.01
13.392.0052.2093 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00534
3.3.90.39.00 – Ficha: 00537
13.392.0472.2095 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 00546
3.3.90.39.00 – Ficha: 00549

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O cadastro deverá ser feito no PLATAFORMA ELETRÔNICA, no sítio www.licitardigital.com.br;

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na PLATAFORMA ELETRÔNICA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PLATAFORMA ELETRÔNICA (PORTAL LICITAR DIGITAL)**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Da participação em Caso De Cooperativas:

a) Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;

b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

c) Ata de Fundação;

d) Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;



- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008).
- h) cumprir os requisitos descritos no artigo 16 da Lei Federal nº.14.133/21.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, PLATAFORMA ELETRÔNICA – LICITAR DIGITAL, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, e se for o caso, a indicação de marca e modelo do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, bem como dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor sendo que durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo agente de contratação/Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, em formato digital no sistema eletrônico, no prazo mínimo **de 2 (duas) horas**.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123/2006**.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, no sítio www.licitardigital.com.br dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.5.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Administração.

6.5.2. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01(um)Centavo**.



- 7.9. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.licitardigital.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24:00h (**vinte e quatro horas**) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015



- 7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)
- 7.31. Ocorrendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, nesta ordem:
1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 2. A avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/21;
 3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.32. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 2. Empresas brasileiras;
 3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha



apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2(duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às **condições de participação no certame**¹, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes.cgu.gov.br>), podendo ser substituída por consultas isoladas aos seguintes cadastros:

8.15.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

8.15.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.15.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.15.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.15.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.15.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

8.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.16.1. Contiver vícios insanáveis;

8.16.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.16.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.16.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

¹ Art. 14, inc. III e §1º da Lei Federal N° 14.133/2021



8.16.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas **valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

8.17.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem **8.17**, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

8.17.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.17.3. A inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2(duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.23. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.24. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.25. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.26. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



8.26.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006 e Lei nº14.133/2021, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.26.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para contratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



9.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.9. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.2.10. Declaração que a empresa não emprega menores;

9.2.11. Documentos pessoais do sócio com poderes para representar a empresa (RG, CPF);

9.2.12. Declarações cujos modelos encontram-se em anexo.

9.2.13. É obrigatória a apresentação de toda a documentação exigida no item 3, no ato da inscrição, EXCETO DECLARAÇÕES, QUE PODERÃO SER APRESENTADAS NO ATO DA CONTRATAÇÃO.

9.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com prazo de emissão de no máximo 90 (noventa) dias;

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Aptidão de atividade, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, que comprove que a empresa licitante prestou serviços de show pirotécnico com montagem em cima de fogueira de no mínimo 10 metros, o qual deverá ser emitido **em papel timbrado da empresa e/ou com carimbo de CNPJ**.

a.1) No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

a.2) A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme exigência deste Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

b) Carteira de **blaster** emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, vinculado a Empresa participante, dentro do prazo de validade e comprovação do vínculo com a empresa licitante;



b.1) A comprovação de que trata a letra “b” acima deverá ser realizada através dos seguintes documentos:

b.1.1) Cópia da ficha de Registro de Empregados – RE, e/ou

b.1.2) Cópia da folha do livro de Registro de Empregados, e/ou

b.1.3) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica,

c) Certificado de registro Junto ao Ministério do Exército para comércio de pirotécnico de uso restrito, utilização – emprego de pirotécnico de uso restrito armazenagem de pirotécnicos, transporte de pirotécnico e utilização – emprego de pirotécnico em cenografia em vigor.

d) Autorização para comércio, transporte, armazenagem e shows pirotécnicos expedido pela Polícia Civil, dentro de sua validade;

e) Certificado de Regularidade Ambiental para Comércio e transporte de produtos perigosos emitido pelo IBAMA.

f) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)

g) Apresentar Comprovante de Curso de Brigada de Incêndio, do técnico **blaster** com comprovante de vínculo empregatício na empresa quando for o caso.

~~9.4.1. A licitante deverá apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.~~

~~9.4.2. O atestado deverá fazer referência à realização de show pirotécnico ou fornecimento e execução de serviços com fogos de artifício, e conter a identificação da contratada e da contratante, o local e a data da execução, bem como a descrição do serviço prestado.~~

~~9.4.3. A licitante deverá apresentar, ainda, declaração de que possui em seu quadro ou contratados profissional legalmente habilitado para a execução de serviços com artefatos pirotécnicos, com certificação válida reconhecida pelo Exército Brasileiro.~~

~~9.4.4. A Administração poderá solicitar, como condição para assinatura do contrato, os seguintes documentos complementares:~~

- ~~• a) Certificado do blaster responsável técnico pela execução do espetáculo pirotécnico;~~
- ~~• b) Comprovação de registro junto ao SFPC (Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados) do Exército Brasileiro;~~
- ~~• c) Autorização do Corpo de Bombeiros para a realização do evento, em nome da contratada;~~
- ~~• d) Outros documentos de segurança, transporte e armazenagem exigidos pela legislação específica.~~

9.5 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.



() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

9.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de **2h (duas horas)**. Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

9.8. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.9. A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação



9.10. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no capítulo IX.

9.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da Plataforma Eletrônica – LICITAR DIGITAL, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.12.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da Plataforma Eletrônica - LICITAR DIGITAL, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.15. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante **matriz e filial** com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.15. A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2(duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



11. DOS RECURSOS.

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. Recebida a intenção de recurso, o recorrente terá a partir de então, o prazo **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no sistema eletrônico no www.licitardigital.com.br. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (e-mail, fax, correspondência, etc).

11.2.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos. (Art. 165 §2º da lei 14.133/2021).

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA – LICITAR DIGITAL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo².

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

² Art. 91, §4º da Lei Federal Nº 14.133/2021,



15.3.3. Referida Nota está substituindo o termo de contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o termo de contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o termo de contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. Da atualização de preços após o interregno de um ano:

16.1.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade³.

16.1.1.2. A data-base para o reajuste será vinculada à data do orçamento estimado⁴.

16.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.1.4. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

³ Art. 25, §8º, inc. I da Lei Federal N° 14.133/2021

⁴ Art. 25, §7º da Lei Federal N° 14.133/2021



16.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. O pagamento pela efetiva fornecimento do objeto deste instrumento será efetuado em até **30 (trinta) dias** corridos após a liquidação da despesa à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento, observando-se a ordem cronológica de pagamentos.

19.2. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e formas previstos no contrato.⁵

19.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas. A nota fiscal eletrônica/fatura deve:

- a) Estar em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque das retenções tributárias e/ou previdenciárias quando exigíveis.
- b) Ser emitida conforme descrito na(s) Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) enviada via correio eletrônico.
- c) Ser emitida uma Nota Fiscal para cada NAF.
- d) Conter em seu histórico a indicação do número e ano do contrato, descrição precisa do objeto executado, mês de referência, número deste processo e pregão, o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da NAF.

19.4. Caso a CONTRATADA não encaminhe a nota fiscal eletrônica/fatura e demais documentos fiscais exigidos no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada proporcionalmente aos dias úteis de atraso.

19.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA. O pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas. O prazo para pagamento será contado a partir da regularização ou reapresentação do documento fiscal.

19.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto ou à documentação exigida para a liberação dos pagamentos. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal eletrônica/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente ao objeto licitado fornecido, não podendo reclamar ou exigir nada mais a qualquer título, tempo ou forma.

⁵ Art. 7º, § 1º da IN SEGES N° 77/2022



19.7. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, em conformidade com a NAF, com a emissão das notas fiscais correspondentes aos FORNECIMENTOS efetivamente executados, confirmado mediante verificações realizadas pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE.

19.8. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

19.9. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.10. O Município de Passabém poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, caso verifique uma ou mais das seguintes hipóteses, enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Passabém;
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Passabém, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
- e) Infrações às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

19.11. O pagamento de todas as etapas fica condicionado à comprovação, pela CONTRATADA, dos recolhimentos de valores devidos ao INSS, FGTS e quaisquer impostos ou contribuições exigíveis, além da comprovação do pagamento das folhas salariais vencidas até a mesma data em que se verifique o adimplemento de todas as obrigações trabalhistas.

19.12. É facultada a retenção dos créditos decorrente do termo de contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021⁶.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES⁷

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa⁸:

⁶ Art. 8º, §4º da IN SEGES N° 77/2022

⁷ As infrações e penalidades dispostas neste item se referem especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.

⁸ Art. 155 da Lei Federal nº14.133/21



20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro/comissão durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.3. não celebrar o termo de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo de contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação⁹.

20.1.5. fraudar a licitação¹⁰

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando¹¹:

20.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação¹²

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

20.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência¹³;

b) multa¹⁴;

⁹ Art.155 inc. VIII da Lei Federal N° 14.133/21 e Art.156 Lei Federal N° 14.133/21

¹⁰ Art.155, inc IX da Lei Federal nº 14.133/2021

¹¹ Art. 155, inc. V da Lei Federal nº 14.133/2021

¹² Art.155, inc. XI da Lei Federal nº 14.133/2021

¹³ Art 155, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021

¹⁴ Art 155, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021



- c) impedimento de licitar e contratar; e¹⁵
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade¹⁶.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados¹⁷:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida¹⁸.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto¹⁹;

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes²⁰;

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública²¹;

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle²².

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do termo de contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens **20.1.1**, **20.1.2** e **20.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens **20.1.4**, **20.1.5**, **20.1.6**, **20.1.7** e **20.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado²³.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

¹⁵ Art 155, inc. III da Lei Federal nº 14.133/2021

¹⁶ Art 155, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021

¹⁷ Art 156, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021

¹⁸ Art 156, § 1º inc. I da Lei Federal nº 14.133/21

¹⁹ Art 156, § 1º inc. II da Lei Federal nº 14.133/21

²⁰ Art 156, § 1º inc. III da Lei Federal nº 14.133/21

²¹ Art 156, § 1º inc. IV da Lei Federal nº 14.133/21

²² Art 156, § 1º inc. V da Lei Federal nº 14.133/21

²³ Art. 156, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021



20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação²⁴.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**²⁵.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021](#)²⁶.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **20.1.3**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir²⁷.

20.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos²⁸.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**,

²⁴ Art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021

²⁵ Art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021

²⁶ Art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021

²⁷ Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021

²⁸ Art.166, Parágrafo único da Lei nº 14.133/2021



contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento²⁹.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente³⁰.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados³¹.

20.15. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Passabém/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM **20.2. c, d**, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até **03 (três)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitardigital.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Plataforma Eletrônica – LICITAR DIGITAL no prazo de até **3 (três)** dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitardigital.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do

²⁹ Art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021

³⁰ Art.168 da Lei Federal nº 14.133/2021

³¹ Art. 156, § 9º da Lei Federal nº 14.133/2021



ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do termo de contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal de Passabém, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e



incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do termo de contrato.

22.13. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.passabem.mg.gov.br, no Sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Passabém/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) **Anexo I** - Termo de Referência;

c) **Anexo II** - Minuta do Contrato

d) **Anexo III** - Declaração Geral

Passabém/MG, 03 de julho de 2025.

Ricardo José de Oliveira
Agente de Contratação

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FOGOS DE ARTIFÍCIO E APRESENTAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DURANTE A TRADICIONAL FESTA DE



AFGOSTO 2025, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG.

I - DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FOGOS DE ARTIFÍCIO E APRESENTAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DURANTE A TRADICIONAL FESTA DE AFGOSTO 2025, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG**, conforme especificações constantes na tabela abaixo:

TABELA DESCRITIVA - SHOW PIROTÉCNICO QUEIMA DA FOGUEIRA 2025					
ITEM	DESCRICAÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO GLOBAL
1	Morteiros de 3 cores diversas	50	un	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00
2	Morteiros de 4 cores	60	un	R\$ 93,33	R\$ 5.600,00
3	Torta de 5 cores	30	un	R\$ 158,33	R\$ 4.750,00
4	Morteiros de 7 cores	10	un	R\$ 306,67	R\$ 3.066,67
5	Morteiros de 8 cores	2	un	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
6	Morteiros de 10 cores	2	un	R\$ 870,00	R\$ 1.740,00
7	Torta 100 tubos de 1.5 em z bagual	1	un	R\$ 1.916,67	R\$ 1.916,67
8	Torta 50 tubos em leque paraíso	2	un	R\$ 745,00	R\$ 1.490,00
9	Torta 100 tubos em z de 1 domador	1	un	R\$ 946,67	R\$ 946,67
10	torta 100 tubos xucro de 1.5 em leque	1	un	R\$ 2.201,67	R\$ 2.201,67
11	Girândola 468 tiros e cores	30	un	R\$ 275,00	R\$ 8.250,00
12	Quadro com imagem, SAO SEBASTIAO, DIVINO ESPIRITO SANTO, NOSSA SENHORA DO ROSARIO.	3	un	R\$ 533,33	R\$ 1.600,00
13	Tortas 130 tubos em z de 1.2" aurora	2	un	R\$ 2.208,33	R\$ 4.416,67
14	Tortas 55 tubos 1.2 em sequencial	7	un	R\$ 1.368,33	R\$ 9.578,33
15	Tortas 16 tubos 1.2 em sequencial	6	un	R\$ 415,00	R\$ 2.490,00
16	Tortas 100 tubos 20 mm cores	10	un	R\$ 608,33	R\$ 6.083,33



17	Aviao acender fogueira	3	un	R\$ 118,33	R\$	355,00
18	Tortas 50 tubos 2"	2	un	R\$ 954,33	R\$	1.908,67
19	Tortas 100 tubos 1 .5 explosão de cores	2	un	R\$ 1.283,33	R\$	2.566,67
20	Tortas 50 tubos 2" em leque	2	un	R\$ 916,67	R\$	1.833,33
21	Girândola 3600 cores	2	un	R\$ 1.716,67	R\$	3.433,33
22	Cascata com 20 metros	1	un	R\$ 1.683,33	R\$	1.683,33
23	Placa 19 tubos 1 .2 em z	10	un	R\$ 341,33	R\$	3.413,33
24	KIT MORTEIRO DE 25 TUBOS 2,5'	3	Kit	R\$ 1.713,33	R\$	5.140,00
25	CHUVA DE PRATA NUMERO 6.	30	Caixa	R\$ 81,67	R\$	2.450,00
26	GIRÂNDOLA MISTA 1080 TIROS	3	Caixa	R\$ 913,33	R\$	2.740,00
27	GIRÂNDOLA DE 36 TUBOS - 468 TIROS	3	Caixa	R\$ 380,00	R\$	1.140,00
28	FOGUETE 12XI COM 8 UNIDADES.	20	Caixa	R\$ 50,33	R\$	1.006,67
29	TORTA 25 TUBOS 8 EFEITOS COLORI DOS	3	Caixa	R\$ 413,33	R\$	1.240,00
30	TORTA 90 TUBOS 37MM -TORTA CASCATA EM Z	2	Caixa	R\$ 1.580,00	R\$	3.160,00

VALOR MÉDIO TOTAL:	R\$	90.300,32
---------------------------	------------	------------------

II – DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

III - DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

IV - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A presente contratação tem por fundamento a necessidade de atender à realização da Tradicional Festa de Agosto, promovida pela Prefeitura Municipal de Passabém/MG, a realizar-se no dia 16/08/2025.



Ainda, justificamos a presente contratação uma vez que o show pirotécnico é realizado na fogueira da tradicional festa do município que neste ano de 2025, se realizará nos dias 15 e 16 de agosto, sendo que este evento do show pirotécnico acontecerá no dia 16/08/2024.

Por se tratar de uma atividade de alto risco, visando preservar a segurança dos presentes, se faz necessária à contratação de uma empresa com grande experiência e expertise neste ramo de atividade para realização desses serviços.

A empresa deverá proceder com a montagem e instalação do show pirotécnico utilizando para tanto os materiais acima, devendo ser a responsável pelo seu acendimento, respeitando as normas técnicas e procedimentos do Corpo de Bombeiros Militar.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

5.1 Diante da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura para realização de show pirotécnico no evento oficial promovido pelo Município de Passabém/MG, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade pública, considerando critérios de viabilidade técnica, eficiência, economicidade e segurança.

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de show pirotécnico, com fornecimento completo dos artefatos, transporte, montagem, execução, operação e posterior desmontagem, por equipe habilitada e em conformidade com as normas legais e de segurança vigentes. A contratação contemplará o fornecimento de itens específicos com efeitos visuais e sonoros variados, conforme planilha de balizamento de preços, elaborada com base em pesquisa de mercado atualizada.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma presencial, no dia 16/08/2025, no local definido pela Administração, devendo a contratada apresentar, quando solicitado toda a documentação necessária, como licenças, autorizações, ou documentos pertinentes que comprovem a regular atividade da empresa, quando for o caso e no que couber, além de garantir o cumprimento das normas de segurança e controle de riscos, em especial as disposições relativas ao manuseio de explosivos e artefatos pirotécnicos.

A escolha da modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela natureza do objeto — aquisição comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital — e pelo valor estimado da contratação, que se enquadra nos limites para essa modalidade.

Opta-se pela forma **eletrônica**, conforme exigência do § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que prioriza o meio eletrônico para as contratações públicas, como forma de garantir maior competitividade, economicidade, transparência e ampla publicidade. O procedimento será conduzido em conformidade com o Decreto Municipal nº 12.343/2024, que regulamenta a



aplicação da nova Lei de Licitações no âmbito local, bem como com os parâmetros operacionais definidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, quando aplicável.

Além disso, a escolha da modalidade está em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, sendo a forma mais adequada para selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante ampla disputa entre os interessados.

A solução apresenta-se como a mais adequada frente aos critérios de eficiência, eficácia e economicidade, além de assegurar a continuidade de uma prática tradicional do calendário festivo municipal, com potencial de retorno social e cultural.

Assim, diante das alternativas disponíveis no mercado e considerando os benefícios sociais e culturais que serão proporcionados, entende-se que a solução ora apresentada é a que melhor atende ao interesse público, com segurança, legalidade e eficiência administrativa.

VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Para que a necessidade pública seja adequadamente atendida, entende-se que o objeto da contratação — prestação de serviços de show pirotécnico — deverá observar os seguintes requisitos técnicos, legais, operacionais e de segurança, considerados indispensáveis para a plena execução e compatibilidade com o interesse público:

- a) A execução dos serviços deve incluir fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem de artefatos pirotécnicos, por equipe técnica qualificada, em local e data definidos previamente pela Administração Municipal;
- b) Os efeitos pirotécnicos a serem utilizados devem estar em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e apresentar desempenho visual e sonoro compatível de baixa complexidade, sendo vedada a utilização de materiais fora do padrão, vencidos, danificados ou reaproveitados;
- c) A empresa contratada deverá apresentar **blaster** do responsável técnico habilitado, devendo comprovar para fins de contratação vínculo formal com a contratada e o rerefido profissional, o qual será responsável técnico direto pela operação;
- d) A contratada deverá atender a todas as exigências de segurança e regulamentação específicas da atividade, incluindo:
 - Obedecer as normas da Portaria nº 001/2024 – DEAME/MG;
 - Obedecer a Instrução Técnica nº 25/CBMMG;
 - Comunicação prévia aos órgãos pertinentes, com obtenção da Guia de Tráfego (GT) e autorização para a queima de fogos, mesmo que o Certificado de Registro (CR) esteja dispensado, no que se aplicar.
- e) A empresa deverá apresentar alvará de funcionamento municipal compatível com sua atividade econômica;
- f) Os materiais utilizados deverão, sempre que possível, priorizar características de menor impacto ambiental, como o uso de componentes atóxicos, baixa emissão de resíduos e possibilidade de descarte ambientalmente adequado, conforme práticas de sustentabilidade;



g) A contratada deverá garantir a limpeza da área de execução após o término de cada evento, responsabilizando-se pela coleta e destinação dos resíduos decorrentes da queima dos artefatos;

h) A empresa deverá assegurar cumprimento rigoroso do cronograma e pontualidade, com execução dos serviços nas datas e horários estipulados pela Administração, de forma sincronizada com as demais atividades do evento;

i) O serviço deve ser prestado com observância dos princípios da segurança, eficiência, legalidade e continuidade, assegurando-se a proteção do público, da equipe operacional e do patrimônio público e privado.

Tais requisitos visam garantir a eficiência e regularidade da contratação, bem como a segurança da população e a conformidade com a legislação vigente, sendo indispensáveis à satisfação do interesse público envolvido.

VII – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

7.1. A execução contratual consistirá na prestação de serviços de show pirotécnico, com fornecimento, transporte, montagem, execução, operação técnica e desmontagem dos artefatos pirotécnicos, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, em atendimento à programação da Tradicional Festa de Agosto de Passabém, a realizar-se no dia 16/08/2025, no local de realização do evento da Festa de Agosto (Estádio de Futebol) e ocorrerá durante o acendimento da tradicional fogueira, considerando que a fogueira será na altura de aproximadamente 15 (quinze) metros.

7.2. A contratada deverá executar os serviços de forma pontual, segura e conforme cronograma estabelecido pela Administração, responsabilizando-se por todas as providências e custos necessários à adequada prestação dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, transporte, deslocamento de equipe, montagem e desmontagem dos dispositivos, autorizações legais, tributos, seguros e demais encargos incidentes.

7.3. O objeto será considerado entregue mediante a prestação efetiva do show pirotécnico, com os efeitos e características técnicas correspondentes aos itens descritos no Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser observadas todas as exigências legais de segurança, documentação e licenciamento.

7.4. O recebimento consistirá na verificação da conformidade da prestação do serviço com as condições estabelecidas no instrumento contratual, incluindo aspectos técnicos, visuais, operacionais, de segurança e regularidade documental (licenças e autorizações).

7.5. A execução que apresentar falhas, omissões, divergências técnicas, ausência de efeitos contratados ou irregularidades legais poderá ser considerada ineficaz, total ou parcialmente, devendo a contratada promover a correção ou compensação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem ônus adicional e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.



VIII - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1. A Administração Municipal designará formalmente um Gestor do Contrato e um Fiscal Técnico, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, cabendo-lhes assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, nos termos deste contrato, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

8.2. O Fiscal do Contrato deverá manter registro sistemático da execução dos serviços, observando a conformidade técnica da operação pirotécnica realizada, o cumprimento do cronograma estabelecido e a apresentação das autorizações e documentos exigidos, podendo, se necessário, solicitar providências corretivas à contratada.

8.3. A execução contratual deverá observar estritamente as cláusulas deste instrumento, o Termo de Referência, as exigências legais aplicáveis à atividade com produtos controlados pelo Exército e normas de segurança, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

8.4. Na hipótese de impedimento ou atraso na execução dos serviços, por razões devidamente justificadas e aceitas pela Administração, poderá haver prorrogação dos prazos contratuais, formalizada por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

8.5. Todas as comunicações formais entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se, quando cabível, o uso de meios eletrônicos oficiais, desde que garantam a rastreabilidade, autenticidade e integridade das informações.

8.6. A Administração poderá convocar representante da contratada a qualquer tempo para tratar de ajustes, substituições, correções ou esclarecimentos necessários à boa execução do contrato, especialmente em casos de falhas na realização dos espetáculos ou descumprimento de normas técnicas e legais.

8.7. O fiscal designado deverá manter relatórios ou registros próprios das ocorrências verificadas durante a vigência do contrato, recomendando ou adotando as medidas necessárias para a correção de falhas e a prevenção de reincidências, inclusive com aplicação das sanções previstas.

8.8. A fiscalização exercida pela Administração não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais, legais e civis, tampouco transfere à Administração qualquer responsabilidade solidária por falhas técnicas, omissões, acidentes ou descumprimento de obrigações legais.

8.9. A contratada será inteiramente responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Passabém/MG ou a terceiros, decorrentes da execução inadequada dos serviços, da não observância das normas de segurança ou da ausência de licenciamento adequado, ainda que tais irregularidades não tenham sido identificadas no momento da execução ou fiscalização

8.10. Em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento dos serviços será realizado nas seguintes etapas:
a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior do cumprimento das obrigações técnicas e legais;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,



mediante lavratura de termo circunstanciado, atestando o cumprimento integral das obrigações contratuais.

8.11. Considerar-se-á como data efetiva da execução dos serviços aquela constante no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do espetáculo pirotécnico.

8.12. Na hipótese de constatação de pendências ou irregularidades, a data efetiva será considerada aquela da regularização integral dos serviços, devidamente certificada.

8.13. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades civis, contratuais e legais, inclusive quanto a eventuais danos decorrentes da inobservância das normas técnicas e de segurança aplicáveis à atividade.

8.14. A contratada responderá integralmente por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, seja por falhas técnicas, imperícia, negligência, descumprimento de normas legais ou por qualquer outro fato que lhe seja imputável.

8.15. Todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de deslocamento, licenciamento, seguros e quaisquer outras obrigações legais, correrão por conta exclusiva da contratada, não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre seus profissionais e a Administração Pública.

IX - DO PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g”)

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em obediência a ordem cronológica de pagamento.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

X - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)



10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento do tipo menor preço, conforme estabelecido no edital. O critério de julgamento adotado será o de menor preço GLOBAL.

10.2. A empresa considerada vencedora será aquela que atender aos seguintes critérios:

A- Serão exigidos, para fins de habilitação:

A- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - registro comercial no caso de firma individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

III - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

- **Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



- **Nota 03** – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

C - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

D. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

– A licitante deverá apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

II. O atestado deverá fazer referência à realização de show pirotécnico ou fornecimento e execução de serviços com fogos de artifício, e conter a identificação da contratada e da contratante, o local e a data da execução, bem como a descrição do serviço prestado.

III. A licitante deverá apresentar, ainda, declaração de que possui em seu quadro ou contratados profissional legalmente habilitado para a execução de serviços com artefatos pirotécnicos, com certificação válida reconhecida pelo Exército Brasileiro.

IV. A Administração poderá solicitar, como condição para assinatura do contrato, os seguintes documentos complementares:

- a) Certificado do blaster responsável técnico pela execução do espetáculo pirotécnico;
- b) Comprovação de registro junto ao SFPC (Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados) do Exército Brasileiro;
- c) Autorização do Corpo de Bombeiros para a realização do evento, em nome da contratada;
- d) Outros documentos de segurança, transporte e armazenagem exigidos pela legislação específica.

XI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa de mercado, cotações junto a fornecedores especializados e em contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública e corresponde ao valor máximo aceitável, que é de **R\$ 90.300,32 (Noventa mil, trezentos reais e trinta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

XII. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

09.01.01

13.392.0052.2093 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 00534

3.3.90.39.00 – Ficha: 00537

13.392.0472.2095 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 00546

3.3.90.39.00 – Ficha: 00549



XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as cláusulas deste Termo de Referência, os termos da proposta apresentada e o contrato firmado;

13.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de show pirotécnico nas datas, locais e condições estabelecidas, assegurando que a prestação ocorra conforme os parâmetros técnicos e legais estabelecidos;

13.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre falhas na execução, ausência de efeitos contratados, descumprimento de requisitos técnicos ou de segurança, para que sejam promovidas as correções ou compensações necessárias, às expensas da Contratada;

13.1.4. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento, condicionado à comprovação da execução dos serviços e à apresentação da documentação fiscal e legal exigida;

13.1.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais;

13.1.7. Comunicar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis, quando verificado o descumprimento das obrigações pela Contratada;

13.1.8. Analisar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada, nos termos da legislação vigente;

13.1.9. Manifestar-se explicitamente sobre todas as solicitações ou reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou irrelevantes para a boa execução do ajuste;

13.1.10. Concluída a instrução do requerimento, decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.1.11. Esclarecer que a Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, tampouco por danos a terceiros decorrentes de atos, omissões ou falhas da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, durante a execução dos serviços.

XIV. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



14.1.1. Executar integralmente os serviços de show pirotécnico, conforme especificações técnicas, cronograma, local e condições estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, com a devida identificação do objeto contratado;

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por quaisquer consequências que atinjam o contratante ou terceiros;

14.1.3. Atender prontamente às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou por autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Reexecutar, corrigir, ajustar ou substituir, total ou parcialmente e às suas expensas, os serviços prestados em desconformidade com as exigências técnicas ou contratuais, no prazo fixado pela fiscalização;

14.1.5. Assumir total responsabilidade por danos, acidentes, falhas técnicas ou omissões decorrentes da execução do objeto, respondendo também pelos prejuízos causados à Administração ou a terceiros, não eximindo-se de responsabilidade em razão da fiscalização exercida pelo contratante;

14.1.6. Quando não for possível a verificação eletrônica da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, apresentar, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. Certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União;
3. Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal;
4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.1.7. Manter em dia o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e legais, sem transferência de qualquer responsabilidade ao contratante;

14.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, incidente técnico ou acidente que ocorra durante a montagem, execução ou desmontagem do espetáculo pirotécnico;

14.1.9. Paralisar imediatamente, por determinação da Administração, qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com as normas técnicas ou que represente risco à segurança de pessoas, estruturas ou bens públicos ou privados;

14.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas para a contratação, especialmente as autorizações legais para o manuseio de fogos de artifício e produtos controlados;

14.1.11. Observar e comprovar o cumprimento das reservas legais de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, conforme o disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;



14.1.12. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a execução dos serviços, eventual impossibilidade de cumprimento do cronograma, com apresentação de justificativa documentada;

14.1.13. Indicar formalmente um preposto com poderes para representá-la durante a execução contratual, inclusive para responder tecnicamente e receber notificações da Administração;

14.1.14. Atender com presteza quaisquer orientações, ajustes e exigências da Administração relacionadas à boa execução dos serviços;

14.1.15. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento das obrigações legais referentes às reservas de vagas mencionadas na cláusula 14.1.11, com a indicação dos empregados que ocupam tais posições;

14.1.16. Manter sigilo sobre todas as informações técnicas, operacionais ou administrativas a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, inclusive quanto à logística e medidas de segurança do evento;

14.1.17. Arcar integralmente com os custos decorrentes de erro no dimensionamento técnico-operacional de sua proposta, inclusive se os recursos inicialmente estimados forem insuficientes para garantir a perfeita execução dos serviços, salvo nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;

14.1.18. Observar, além das disposições legais vigentes, as normas de segurança específicas para o uso de produtos pirotécnicos, incluindo a Instrução Técnica nº 25/2019 do CBMMG, o Decreto nº 10.030/2019, a Portaria DLog nº 8/2008, e o Regulamento REG/T 02 do Exército Brasileiro;

14.1.19. Disponibilizar todos os meios e documentos necessários à fiscalização do contrato, permitindo livre acesso do fiscal aos locais de execução e autorizando a suspensão das atividades, total ou parcialmente, sempre que a medida for considerada necessária para preservação da legalidade ou da segurança.

14.1.20. Garantir que o espetáculo pirotécnico seja executado de forma sincronizada com os demais elementos do evento, observando o tempo de duração, os efeitos visuais e sonoros contratados e as exigências da programação oficial.

14.1.21. Assegurar que todos os artefatos pirotécnicos utilizados sejam legalmente adquiridos, estejam dentro da validade, lacrados, e tenham procedência comprovada, sendo vedada a reutilização de materiais ou o uso de produtos vencidos, adulterados ou sem registro.

14.1.22. Garantir que a equipe técnica responsável pela montagem, acionamento e desmontagem dos equipamentos pirotécnicos seja composta exclusivamente por profissionais capacitados, com experiência comprovada e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), respeitando as normas de segurança do trabalho e as exigências do Exército Brasileiro.



14.1.23. Apresentar, sempre que solicitado, relatório técnico de segurança contendo o plano de ação, o cronograma da operação, o controle de riscos e os procedimentos de emergência adotados para cada espetáculo.

14.1.24. Abster-se de realizar qualquer disparo, teste ou ensaio com fogos de artifício fora do local autorizado ou sem as licenças emitidas, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal.

14.1.25. Cumprir rigorosamente os perímetros mínimos de segurança determinados pela Instrução Técnica nº 25/CBMMG, pelo REG/T 02 e pelo Exército, devendo isolar e sinalizar adequadamente a área da queima, com controle de acesso ao público.

14.1.26. Ser responsável pela limpeza da área utilizada após o término de cada evento, incluindo recolhimento de resíduos dos fogos de artifício, carcaças e outros materiais remanescentes, providenciando a destinação ambientalmente adequada.

14.1.27. Informar previamente à Contratante sobre qualquer reprogramação de logística ou substituição de artefatos inicialmente previstos, apresentando justificativas e mantendo a equivalência técnica do espetáculo.

XV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável constitui um dos pilares das contratações públicas, conforme dispõe o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada deverá observar, durante a execução dos serviços de show pirotécnico, os preceitos legais



ambientais e sociais pertinentes, especialmente no que diz respeito à destinação adequada dos resíduos gerados, à minimização de impactos ambientais e ao uso de materiais atóxicos e com menor potencial poluente, quando aplicável.

18.2. Eventuais recursos administrativos, representações, pedidos de reconsideração ou impugnações deverão seguir o procedimento previsto no art. 164 e 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os prazos, legitimidade e formalidades ali estabelecidos.

18.3. Toda e qualquer comunicação relacionada à execução do presente contrato — inclusive notificações sobre falhas na prestação dos serviços, aplicação de sanções ou eventual rescisão contratual — deverá ser realizada por escrito, preferencialmente por meio eletrônico oficial, admitindo-se, quando necessário, a utilização de aplicativos de mensagens instantâneas, desde que haja comprovação do recebimento por parte da Contratada.

18.4. As partes elegem o foro da Comarca de Ferros/MG como o competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente contratação, inclusive aquelas não solucionadas na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.5. A participação da empresa Contratada no presente procedimento de contratação direta implica a aceitação tácita, irrevogável e irretratável de todas as condições, cláusulas e obrigações constantes no Termo de Referência, neste contrato e nos demais documentos que o integram, obrigando-se à sua fiel execução.

Passabém/MG, 01 de julho de 2025.

Meiry Lany Silva Duarte
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO II

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/202X



PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____,
nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado
pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,
doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____,
nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada
pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____,
doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ___/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. REFERÊNCIA É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FOGOS DE ARTIFÍCIO E APRESENTAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DURANTE A TRADICIONAL FESTA DE AFGOSTO 2025, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo xx/202x e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$** .
_____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados:



2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 03 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestou o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Passabém/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Passabém/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Passabém/MG.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Passabém/MG, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Passabém.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarda indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Passabém/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – Do Reajuste:

5.1.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento, salvo o previsto no item 11.3 desta cláusula.

5.1.2. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o contrato poderá ter seus valores reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, referente ao acumulado dos últimos 12 meses, pelo índice do IPCA.

5.1.3. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO(A), desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/93. A resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá no prazo de **até 15 dias úteis**, contados da data da requisição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato.

7.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.3 - A empresa deve fornecer o objeto contratado conforme as especificações e quantidades estabelecidas no contrato e nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

7.4 - Os materiais fornecidos/serviços devem atender aos padrões de qualidade e especificações técnicas acordadas, garantindo durabilidade e adequação para o uso previsto.

7.5 - A empresa deve cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no contrato, assegurando a disponibilidade dos materiais/serviços conforme a demanda e o cronograma da Secretaria Municipal de Administração.

7.6 - A fornecedora deve oferecer garantia para os materiais/serviços entregues, cobrindo a substituição ou o reparo de produtos que apresentem defeitos de fabricação dentro do prazo estipulado.

7.7 - A empresa deve adotar práticas sustentáveis, como o uso de materiais reciclados, a redução de embalagens plásticas e processos produtivos ambientalmente responsáveis.

7.8 - A fornecedora deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo questões fiscais, trabalhistas e de segurança do trabalho.

7.9 - A empresa deve manter atualizadas todas as certidões e documentos exigidos por lei, como certidões negativas de débitos e comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

7.10 - Os materiais/serviços fornecidos devem atender às normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, garantindo que não representem riscos para a saúde e segurança dos usuários.

7.11 - A empresa deve fornecer suporte técnico necessário para a correta utilização dos materiais, incluindo orientações e esclarecimentos sobre o uso e aplicação.

7.12 - A fornecedora deve manter comunicação transparente e eficiente com a Administração Municipal, informando sobre qualquer ocorrência que possa impactar o fornecimento dos materiais.

7.13 - A empresa é responsável por qualquer defeito nos materiais/serviços entregues, devendo providenciar a substituição ou correção dos produtos sem custos adicionais para o município.

7.14- Os materiais (quando couber) devem ser embalados de forma adequada para evitar danos durante o transporte e a entrega, garantindo que cheguem em perfeitas condições.



7.15 - A contratada é responsável pelo transporte dos produtos/materiais/serviços de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento, no prazo máximo de 05 (cinco dias) corridos.

7.16 -. Em caso de alteração de preços devido a variações de mercado, a empresa deve solicitar a revisão de preços conforme os termos do contrato e as condições previstas na legislação.

7.17 - A empresa deve cumprir todas as condições estabelecidas no contrato, garantindo que as obrigações sejam atendidas conforme os termos acordados.

7.18 -. A fornecedora deve cooperar na resolução de qualquer conflito ou divergência relacionada ao fornecimento dos materiais/serviços, buscando soluções amigáveis e acordadas com a Administração.

7.19 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

8.8- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.11- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 137 a 140 da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público, por inadimplemento das obrigações assumidas, ou por mútuo acordo entre as partes, mediante formalização por escrito e observância do devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ___/202x, Processo Licitatório nº ___/202x.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do percentual contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o percentual inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.



A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Peçanha/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data

Prefeito Municipal

Representante Legal do
Fornecedor

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL



Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, representante legal da empresa _____ e do CNPJ nº _____, com sede na _____, declaro, sob as penas da Lei, o seguinte:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



() Declaro, para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

Local e Data: _____

Assinatura: _____